

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, com sede no endereço, Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Santana do Araguaia – PA. CEP: 68560-000, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Alves Conti, Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Suprimentos de Escritório, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Manutenção do Departamento de Compras, Manutenção do Departamento de Licitação, Manutenção do Departamento de Patrimônio, Manutenção do Departamento de Trânsito, Manutenção do Controle Interno e manutenção do Departamento da Junta Militar, Manutenção do Gabinete do Prefeito, Manutenção da Assessoria de Comunicação e Manutenção da Procuradoria Geral, Serviço de Inspeção Municipal, manutenção da Secretaria de Agricultura, manutenção da Feira Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recuperação de Vias Urbanas, Manutenção de Prédios Públicos em Geral, Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Manutenção do Serviço de Limpeza Pública, Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública, Manutenção da Secretaria de Planejamento, Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras, Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, Manutenção do Transporte Municipal, Recuperação de Estradas Vicinais; Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Cadastro Único – CAD’Único, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, Vigilância Socioassistencial, BPC na Escola, Equipe Volante, IGD SUAS, AEPETI, Benefícios Eventuais, Manutenção da Lancha Socioassistencial, Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Alta Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial, Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e do Adolescente, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Centro de Referência Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI; bem como o Fundo Municipal de Meio Ambiente, manutenção da secretaria e todos os seus departamentos segundo quantitativos indicados nos DFDs de cada Unidade, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL GERAL
1	140	UND	AGENDA GRAMATURA: 56 G/M2, TIPO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 200 MM, TIPO: PERMANENTE, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL, REVESTIMENTO CAPA: CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS: 386 FL, TIPO ENCAPERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA	42,11	5.895,40
2	200	CX	ALFINETE C/ CABEÇA CX 50 UND - ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO,FORMATO CABEÇA REDONDO,COR VARIADA	9,64	1.928,00
3	202	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO EM FELTRO MED 67 MM X 110 MM	11,74	2.371,48



4	80	UND	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO	13,17	1.053,60
5	860	UND	APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPOSITO	1,39	1.195,40
6	1700	PCT	BALAO Nº 7 PCT 50 UND CORES VARIADAS - (BEXIGA), LISA	13,46	22.882,00
7	170	UND	BANDEJA P/ CORRESPONDÊNCIA SIMPLES (ÚNICA) - MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR	34,75	5.907,50
8	230	UND	BANDEJA ARTICULADA P/ CORRESPONDÊNCIA DUPLA - MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR	36,38	8.367,40
9	460	UND	BANDEJA ARTICULADA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR	54,09	24.881,40
10	400	UND	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 6 FIOS - ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	37,77	15.108,00
11	270	UND	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 FIOS - ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	36,18	9.768,60
12	760	UND	BASTAO EM SILICONE FINO 7,5 MM (COLA QUENTE)	1,64	1.246,40
13	806	UND	BASTAO EM SILICONE GROSSO 11 MM (COLA QUENTE)	2,22	1.789,32
14	740	UND	BLOCO ADESIVO P/ RECADO TIPO POST IT – CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO ADESIVOS 76 MM	7,63	5.646,20
15	300	UND	BLOCO POST-IT COLORIDO ADESIVO 38X50 C/ 50 FLS	4,20	1.260,00
16	250	UND	BLOCO POST-IT COLORIDO ADESIVO 76X76 C/ 50 FLS	6,61	1.652,50
17		RL	BOBINA TÉRMICA AMARELA 80MM X 40MM ECF	4,45	89,00
18	1260	UND	BORRACHA APAGADORA BRANCA ESCRITA 40MM X 20 MM	1,32	1.663,20
19	900	UND	BORRACHA BICOLOR TAM 40 (AZUL E VERMELHA)	1,50	1.350,00
20	220	UND	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS – CONFECCIONADO EM MATERIAL: PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, COSTURADO, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 69 G/M².COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 200 MM.	11,12	2.446,40
21	100	UND	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 1/4	7,38	738,00
22	200	UND	CADERNO TIPO ESCOLAR 10 MATÉRIAS 200 FLS - FOLHAS EM PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE - PAUTA PADRÃO, CAPA DURA FORMATO 200 X 275 MM (NO MÍNIMO). ARAME GALVANIZADO 0.90MM (NO MÍNIMO). COM GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	35,28	7.056,00
23	2150	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPEL AO MED. 350X135X240MM	6,92	14.878,00
24	1200	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO MED: 380 MM X 170 MM X 290 MM (CORES VARIADAS)	9,07	10.884,00
25	450	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM PILHA – COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO.	29,77	13.396,50
26	10	UND	CALCULADORA ELETRICA COM BOBINA 12 DIGITOS - MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, ELETRONICA, CONVENCIONAL, MEDINDO MINIMO (15X20X5)CM (LARG.X COMPR.X ALT.) E PESO 450GR.,)	310,29	3.102,90
27	200	UND	CALCULADORA SIMPLES 08 DIGITOS - VISOR LCD	17,05	3.410,00



28	360	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CX 50 X 1 COR AZUL	46,06	16.581,60
29	300	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CX 50 X 1 COR PRETA	46,68	14.004,00
30	180	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CX 50 X 1 COR VERMELHA	47,94	8.629,20
31	680	UND	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	4,10	2.788,00
32	410	UND	CANETINHAS HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES	13,69	5.612,90
33	600	PCT	CAPA P/ENCADERNACAO EM PVC PCT 100 UN	44,29	26.574,00
34	80	CX	CARBONO CX 100 FLS (COR VARIADA)	56,53	4.522,40
35	2300	UND	CARTOLINA TAM 50 X 66 (CORES VARIADAS)	2,62	6.026,00
36	100	CX	CLIPS GRAMPO GALVANIZADO OU NIQUELADO FORMATO TRANÇADO N. 1 CX 12 UND	13,27	1.327,00
37	170	CX	CLIPS GRAMPO GALVANIZADO OU NIQUELADO FORMATO TRANÇADO N. 2 CX 50 UND	12,77	2.170,90
38	520	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 1/0 CX 100 UNID	6,26	3.255,20
39	190	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 10/0 CX 50 UNID	9,57	1.818,30
40	260	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 2/0 CX 100 UNID	4,57	1.188,20
41	150	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 3/0 CX 100 UNID	7,33	1.099,50
42	310	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 4/0 CX 100 UNID	5,21	1.615,10
43	340	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 6/0 CX 100 UNID	8,33	2.832,20
44	320	CX	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 8/0 CX 25 UNID	9,19	2.940,80
45	250	UND	COLA PVA TIPO BASTÃO 10 G	2,56	640,00
46	440	UND	COLA BRANCA PVA FRASCO DE 1 KG	23,16	10.190,40
47	600	UND	COLA BRANCA PVA FRASCO DE 90 GRAMAS	4,67	2.802,00
48	170	CX	COLA COLORIDA CAIXA COM 6X1 DE 23G CADA TUBO	14,17	2.408,90
49	670	CX	COLA GLITER COLORIDA COM 6X1 DE 23 G CADA TUBO	14,30	9.581,00
50	460	UND	COLA INSTANTANEA 20 G	12,77	5.874,20
51	200	UND	COLA ISOPOR/EVA 90 G	7,85	1.570,00
52	200	CX	COLCHETE LANTONADO Nº 07 (BAILARINA) - COLCHETE MATERIAL: LATÃO , TIPO: GANCHO , TAMANHO: 7 , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO CX COM 72 UNIDADES	11,44	2.288,00
53	250	UND	CORRETIVO EM FITA MED APROX. 4,20 MM X 8 MTS	13,12	3.280,00
54	810	UND	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE D'ÁGUA 18 ML	10,35	8.383,50
55	14	UND	ENCADERNADORA TIPO MANUAL 15 FOLHAS POR VEZ - ENCADERNADORA, MODELO DUPLO COM PERFURACAO, DE MESA, COM ACIONAMENTO MANUAL, PERFURADORA, CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 250 FOLHAS, PERFURA POR VEZ 12 FOLHAS, ENCADERNACAO COM ESPIRAL, FORMATO DE FURO REDONDO, MEDINDO	821,45	11.500,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

			4,1MM, 48 FUROS, AREA UTIL DA BASE 180X370MM, ACOMPANHA 50 CAPAS CRISTAL, 50 CAPAS PRETO COURO TAMANHO A4-0,30MM, 25 ESPIRAIS PRETO A4/OFCIO-07MM, COM PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO.		
56	800	UND	ENVELOPE AMARELO MED. 176 X 250 MM	0,81	648,00
57	2600	UND	ENVELOPE AMARELO MED. 310 X 410 MM	0,94	2.444,00
58	3300	UND	ENVELOPE AMARELO/KRAFT MED. 229 X 324 MM TAM A-4	1,04	3.432,00
59	6000	UND	ENVELOPE COR BRANCO A-4 TAM 229 X 324 MM	1,15	6.900,00
60	1000	UND	ENVELOPE KRAFT A3 370MM X 470MM	1,90	1.900,00
61	2000	UND	ENVELOPE KRAFT 250MM X 353MM	1,12	2.240,00
62	500	UND	ESPIRAL PLÁSTICO TIPO MOLA 12MM P/ ENCADERNAÇÃO	0,62	310,00
63	500	UND	ESPIRAL PLÁSTICO TIPO MOLA 14MM P/ ENCADERNAÇÃO	0,58	290,00
64	500	UND	ESPIRAL PLÁSTICO TIPO MOLA 7MM P/ ENCADERNAÇÃO	0,45	225,00
65	500	UND	ESPIRAL PLÁSTICO TIPO MOLA 9MM P/ ENCADERNAÇÃO	0,50	250,00
66	220	UND	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO LÂMINA DE 9 MM	2,27	499,40
67	410	UND	ESTILETE PLÁSTICO LARGO LÂMINA DE 18 MM	2,76	1.131,60
68	1100	UND	EVA EMBORRACHADO ATOALHADO 40 X 60 (CORES VARIADAS)	8,71	9.581,00
69	1100	UND	EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60 (VÁRIAS ESTAMPAS)	6,15	6.765,00
70	5100	UND	EVA EMBORRACHADO GLITERIZADO 40X60 (CORES VARIADAS)	7,90	40.290,00
71	10450	UND	EVA EMBORRACHADO LISO 40 X 60 CM (CORES VARIADAS) MINIMO DE 1,50 MM A 2,00 MM DE ESPESSURA	4,49	46.920,50
72	300	UND	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPÁTULA	3,52	1.056,00
73	100	UND	FICHÁRIO DE MESA - FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: AÇO , ALTURA: 145 MM, CAPACIDADE: 600 CARTÕES , COMPRIMENTO: 270 MM, COR: FUMÊ , LARGURA: 212 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIAS "AZ" , DIMENSÃO FICHA: 5 X 8 PO	78,13	7.813,00
74	410	UND	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50 M	9,63	3.948,30
75	630	UND	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50 MTS P/ EMPACOTAMENTO	6,74	4.246,20
76	310	UND	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12 MM X 50 MTS	2,38	737,80
77	300	UND	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 MTS	5,11	1.533,00
78	100	RL	FITILHO DECORATIVO DE PLÁSTICO PARA AMARRAR PRESENTES - ROLO 50M (CORES VARIADAS)	2,87	287,00
79	300	RL	FITA DE CETIM DE SEDA, 100% POLIÉSTER 10MM, ROLO DE 50 METROS (CORES VARIADAS)	34,76	10.428,00
80	300	RL	FITA DE CETIM DE SEDA, 100% POLIÉSTER 7MM, ROLO DE 100 METROS (CORES VARIADAS)	24,05	7.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

81	150	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 5 MM	6,88	1.032,00
82	280	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 10 MM	10,68	2.990,40
83	110	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 15 MM	7,87	865,70
84	200	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 20 MM	11,39	2.278,00
85	110	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 30 MM	13,31	1.464,10
86	200	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 40 MM	20,53	4.106,00
87	90	UND	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 50 MM	21,30	1.917,00
88	410	CX	GIZ DE CERA CX GRANDE 12 X1 (CORES VARIADAS)	13,47	5.522,70
89	50	CX	GIZ DE CERA ESTACA CX GRANDE 12 X1 (COR AZUL) - FORMATO CILÍNDRICO.	24,09	1.204,50
90	50	CX	GIZ DE CERA ESTACA CX GRANDE 12 X1 (COR PRETA) - FORMATO CILÍNDRICO.	22,43	1.121,50
91	430	UND	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 CAPAC. ATÉ 25 FLS	17,76	7.636,80
92	150	UND	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FLS GRAMPOS 23/10	72,49	10.873,50
93	160	UND	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA/MADEIRA GRAMPOS 106/04 A 106/14	124,93	19.988,80
94	440	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5.000 UND	10,47	4.606,80
95	150	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE 100 FLS 23/06 -23/08 - 23/10 - 23/13 CX 1.000 UND	15,08	2.262,00
96	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 A 106/14 CX 2500 UND	23,90	4.780,00
97	350	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL ROMEU E JULIETA CX 50 UND	21,45	7.507,50
98	580	PCT	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO ROMEU E JULIETA PCT 50 UND	17,51	10.155,80
99	17	UND	GUILHOTINA DE MESA PARA ATÉ 12 FLS - GUILHOTINA MANUAL, MESA E ESTRUTURA EM ACO TEMPERADO	112,06	1.905,02
100	170	CX	LÁPIS DE COR GRANDE CX COM 12 CORES VARIADAS	12,63	2.147,10
101	450	CX	LÁPIS PRETO 2.0 CX C/ 144 UND	66,00	29.700,00
102	200	PCT	LIGA ELÁSTICA (LIGA DE DINHEIRO) EM LÁTEX NA COR AMARELA PCT 100G - ELÁSTICOS DE COR AMARELA	7,85	1.570,00
103	80	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA 100 FLS - FOLHA LISTRADA E SEM MARGEM, ENCADERNAÇÃO COSTURADO, MEDINDO 31 CM X 21 CM, CAPA DURA PARA MAIOR DURABILIDADE E NA COR PRETA,	21,06	1.684,80
104	260	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA 200 FLS - FOLHA LISTRADA E SEM MARGEM, ENCADERNAÇÃO COSTURADO, MEDINDO 31 CM X 21 CM, CAPA DURA PARA MAIOR DURABILIDADE E NA COR PRETA,	24,45	6.357,00
105	340	UND	LIVRO DE PONTO 160 FLS - TIPO CAPA DURA GRANDE, FOLHA PAUTADA, COM 1 ASSINATURA, MEDINDO 31,9 CM X 21,8 CM, FOLHAS NUMERADAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E CONTROLE.	21,86	7.432,40
106	310	UND	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 100 FLS CAPA DURA PEQUENO, BROCHURA COSTURADO, MEDINDO 21,6 CM X 15,3 CM COM FOLHAS NUMERADAS QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO.	23,77	7.368,70
107	380	UND	MOLHA-DEDO 12 G -TIPO PASTA - EMBALAGEM REDONDA	6,74	2.561,20



108	50	UND	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO VERTICAL EM ACRILICO - ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS E TUDO O QUE DESEJAR. PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, ECONOMIZANDO ESPAÇO NA MESA DE TRABALHO. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO MEDIDAS DE 24 X 12 X 33,5 CM	79,89	3.994,50
109	24100	RSM	PAPEL A4 BRANCO 500 FLS (RESMA) GRAMATURA DE 75G/M ² (210X297)	33,30	802.530,00
110	1400	PCT	PAPEL A-4 COLORIDO PCT 100 FLS	10,36	14.504,00
111	1000	UND	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - FOLHA PAPEL EM OFFSET 75G,C/ 1 DOBRA NO FORMATO 297X420CM E IMPRESSO 1/1 COR	1,36	1.360,00
112	230	UND	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 85G (CORES VARIADAS)	1,85	425,50
113	430	UND	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X70 CM 240 G	2,51	1.079,30
114	250	PCT	PAPEL CASCA DE OVO 180G PCT 50 FLS - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 120 G/M ² , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEXTURA CASCA DE OVO , TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: COLORIDO , TIPO: TEXTURIZADO	30,78	7.695,00
115	530	UND	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE MED 66 X 96 CM	2,02	1.070,60
116	550	UND	PAPEL COLORSET - MED APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	2,20	1.210,00
117	50	RL	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO 10 MTS	39,29	1.964,50
118	50	PCT	PAPEL COUCHÊ 110 G 50 FLS - GRAMATURA: 110 G/M ² , TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: BRANCO, TIPO: COUCHÊ,	36,88	1.844,00
119	220	UND	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	2,42	532,40
120	230	UND	PAPEL DE MADEIRA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL,FOLHA DE 100CM X60CM.	1,99	457,70
121	230	UND	PAPEL DE PRESENTE (VARIADAS) - FOLHA GRANDE	2,09	480,70
122	140	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G PCT 50 FLS - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, TAMANHO A4, GLOSSY BRILHANTE BRANCO, A PROVA D ÁGUA, 130G, PAPEL ADESIVO SEM BRILHO O PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO ADESIVO MATTE A4 100 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO MATTE FOSCO TAMANHO A4 (210X297MM) GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 100G E 130 G/M ² , PAPEL ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA.	32,51	4.551,40
123	120	UND	PAPEL LAMINADO 60 X 50 (CORES VARIADAS)	2,26	271,20
124	130	UND	PAPEL SEDA 48 X 60 CORES VARIADAS	0,62	80,60
125	1200	PCT	PAPEL VERGÊ COR BRANCA PCT 50 FLS	31,56	37.872,00
126	100	PCT	PAPEL OPALINE A4 BRANCO 180 G PCT 50FOLHAS	27,53	8.259,00
127	300	UND	PASTA ARQUIVO MOD EM L - MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: PORTA FOLHA , LARGURA: 220 MM, ALTURA: 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: MODELO "L" / TRANSPARENTE	3,81	1.143,00
128	750	UND	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z LOMBO LARGO 8 CMT	18,51	13.882,50

129	810	UND	PASTA EM ELÁSTICA TIPO ABAS LOMBO ESTREITO 2,0 CMT	5,85	4.738,50
130	700	UND	PASTA EM PLÁSTICO TIPO ABAS E ELÁSTICO 340MM X 245MM	2,86	2.002,00
131	500	UND	PASTA EM PLÁSTICO TIPO ABAS E ELÁSTICO TAM A5 - PEQUENO OFÍCIO - MEDINDO 340MM X 245MM X 180MM (CORES DIVERSAS)	3,82	1.910,00
132	350	UND	PASTA EM PLÁSTICO TIPO ABAS E ELÁSTICO LOMBO DE 5,5 CMT	8,74	3.059,00
133	750	UND	PASTA EM POLIESTIRENO TIPO ROMEU E JULIETA	2,32	1.740,00
134	850	UND	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO	3,56	3.026,00
135	100	UND	PERCEVEJO CX COM 100 UND - MATERIAL: ARAME E CHAPA DE AÇO	15,36	1.536,00
136	270	UND	PERFURADOR PAPEL EM METAL PARA 20 FLS	26,96	7.279,20
137	105	UND	PERFURADOR PAPEL GRANDE PARA 100 FLS	255,63	26.841,15
138	350	UND	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	12,49	4.371,50
139	1210	UND	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14	7,86	9.510,60
140	1210	UND	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16	8,73	10.563,30
141	70	UND	PINCEL MARCADOR DE CD/DVD (CORES VARIADAS)	10,42	729,40
142	70	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	12,21	854,70
143	71	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO 7,5 MM	30,48	2.164,08
144	71	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO 11 MM	43,25	3.070,75
145	260	UND	PORTA LÁPIS + CLIPS EM ACRÍLICO	39,71	10.324,60
146	340	UND	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO	19,53	6.640,20
147	30	UND	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA 25 MM CX 48 UND	39,57	1.187,10
148	30	UND	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA 32 MM CX 24 UND	19,60	588,00
149	50	UND	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA 51 MM CX 12 UND	33,02	1.651,00
150	8	UND	QUADRO AVISOS EM CORTIÇA 120 M X 200 CM	436,89	3.495,12
151	52	UND	QUADRO AVISOS EM CORTIÇA 120 M X 90 CM	154,92	8.055,84
152	24	UND	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA MED 120 M X 90 CM	260,35	6.248,40
153	24	UND	QUADRO MAGNÉTICO 60 X 90 CMT - QUADRO MAGNÉTICO MATERIAL: METAL , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 90 CM, COR: BRANCA , LARGURA: 60 C	226,59	5.438,16
154	430	UND	RÉGUA EM ACRÍLICO 50 CMT	4,27	1.836,10
155	530	UND	REGUA EM ACRÍLICO DE 30 CM	2,68	1.420,40
156	210	UND	TESOURA MULTIUSO TAM 21 CM – LÂMINA DE AÇO INOX	22,43	4.710,30
157	210	UND	TESOURA MULTIUSO TAM APROX. 18 CM LÂMINA DE AÇO INOX	15,17	3.185,70

158	50	UND	TESOURA P/PICOTAR EM INOX GRANDE 21 CM (DETALHES NO CORTE TIPO ZIG ZAG ETC)	74,62	3.731,00
159	360	UND	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13 CM - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	6,98	2.512,80
160	140	UND	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML	17,63	2.468,20
161	150	UND	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 40ML – CORES VARIADAS	11,09	1.663,50
162	100	UND	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO FRASCO 42 ML COR PRETA	12,96	1.296,00
163	180	UND	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO FRASCO 42 ML - COR AZUL	12,67	2.280,60
164	120	UND	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 40 ML COR PRETA	10,12	1.214,40
165	490	RL	TNT ROLO 50 MTS	167,52	82.084,80
					1.784.237,22

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do **Material de Expediente, Papelaria e Suprimentos de Escritório** se faz necessário para manter as atividades rotineiras e logísticas interna de cada unidade pública descrita no objeto, bem como já devidamente especificada no ETP. Dessa forma a contratação objetiva atende o interesse público, mas principalmente os usuários do sistema público.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos/ material de consumo desta licitação deverá ser efetuado de forma **imediata e a granel**, ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA.

3.2. Locais de entrega abaixo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL 1	Descrição:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
	Endereço:	Av. Carlúcio Milhomem, s/nº, Bairro Expansão, ponto de referência “próximo o Espetinho da Zezé”, Santana do Araguaia/PA, CEP: 68560-000.
	Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira)
LOCAL 2	Descrição:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
	Endereço:	Av. Gilberto Carveli – Praça Três Poderes, Bairro Bíblia. CEP: 68560-000 – Santana do Araguaia-PA
	Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira) / (Obs.: finais de semana e feriados, caso houver necessidade)
LOCAL 3	Descrição:	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Endereço: Avenida Marginal, s/nº, Bairro Comercial. Santana do Araguaia – PA. CEP: 68560-000



FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/PETI		
Endereço:	Rua Carlúcio Milhomem Bezerra, s/nº, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia/PA	
Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira) / (Obs.: finais de semana e feriados, caso houver necessidade)	
LOCAL 4	Descrição:	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
	Endereço:	Rua Gilberto Carveli, s/n, Bairro Bíblia. CEP: 68560-000 – Santana do Araguaia-PA
	Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira)
LOCAL 5	Descrição:	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES “ACOLHENDO COM O CORAÇÃO”
	Endereço:	Rua Edmar Dias Leite nº 59, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia/PA
	Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira) / (Obs.: finais de semana e feriados, caso houver necessidade)
LOCAL 6	Descrição:	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS “LINDOLFO PIMENTEL”
	Endereço:	Rua Saulo Silva, s/nº, Bairro Bíblia, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia/PA
	Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira) / (Obs.: finais de semana e feriados, caso houver necessidade)
LOCAL 7	Descrição:	CONSELHO TUTELAR
	Endereço:	Rua Gilberto Carvelli, nº 45, Bairro Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia/PA
	Horário:	Das 08:00h, às 17:00h (segunda a sexta-feira)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O endereço de entrega é na Av. Zeca Abreu, nº 50 – Centro. Ou em qualquer outro local indicado pela SEMMA em horário comercial de segunda a sexta-feira, com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente isenta de quaisquer responsabilidades.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS EM GERAL

O endereço de entrega será no prédio da Prefeitura municipal, no Setor de Compras, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. Santana do Araguaia-Pará

3.3. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

3.4. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos serão regidos pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

11.2. Os serviços e fornecimentos licitados não podem se interrompidos, pois podem comprometer a continuidade de atividades essenciais da administração pública. Por isso, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021 esta contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderão ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

15.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DO REAJUSTE - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 18.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.784.237,22 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

20. DA VIGÊNCIA.

- 20.1.** Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.
- 20.2.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.
- 20.3.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 11 de Dezembro de 2025.

ANDRE
FERREIRA
CAMPOS:8996
0238253

Assinado de forma
digital por ANDRE
FERREIRA
CAMPOS:8996023
8253

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 066/2025